



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 204471/2019

Interessado - O.A.A.B. Pavimentação

Relator - Anderson Martinis Lombardi – SEDEC

Advogado - Rafael Torsi de Oliveira – OAB/MT 21.421

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/08/2025

Acórdão nº 331/2025

Auto de Infração nº 1713D, de 26/04/2019. Por desmatar, a corte raso, 1.183,1349 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 0126/CFFL/SUF/SEMA/2019. Por desmatar 3,08 hectares de vegetação nativa, em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização de órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 0126/CFFL/SUF/SEMA/2019. Decisão Administrativa nº 1440/SGPA/SEMA/2021, homologada em 07/07/2021, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 1.198.554,90 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e noventa centavos), com fulcro nos artigos 43 e 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1440/SGPA/SEMA/2021, homologada em 07/07/2021, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 1.198.554,90 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e noventa centavos), com fulcro nos artigos 43 e 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1440/SGPA/SEMA/2021, homologada em 07/07/2021, em sua integralidade, com Termo de Embargo, bem como multa no valor total de R\$ 1.198.554,90 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e noventa centavos). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Emanoel Barbosa Garcia

Representante da SEDEC

Raony Cristiano Berto

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR